



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Nova Venécia

PROTOCOLADO SOB

Nº 005443 Fls. 025

Em 30/12/2005

PROTOCOLISTA

LEI Nº 2.734, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O REPASSE ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA-ES.

FAÇO saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse adicional aos agentes comunitários de saúde, integrantes do Programa Agentes Comunitários de Saúde ou do Programa Saúde da Família.

Art. 2º. O valor do incentivo adicional será pago por agente proporcional a 1/12 (um doze avos) por cada mês efetivamente trabalhado, através da importância repassada pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. O incentivo adicional de que trata o art. 1º desta Lei, somente será pago ao agente comunitário que esteja em efetivo exercício.

Art. 4º. As despesas serão contabilizadas na seguinte dotação orçamentária:

MINISTÉRIO DA SAÚDE

10.301.0001.0589 - Incentivo financeiro a municípios habilitados à parte variável do piso de atenção básica – PAB para a saúde da família.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 29 dias do mês de dezembro de 2005; 51º de Emancipação Política; 13ª Legislatura.

WALTER DE PRÁ
Prefeito

PUBLICADO
ÁTRIO DA PREFEITURA

EM 29/12/2005

1